



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/CPL/2018

ERRATA

Em atenção a análise elaborada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seguir são apresentadas as alterações introduzidas nos termos do Edital de Licitação nº 021/CPL/2018, realizada na modalidade Concorrência Pública, cuja a observância passa a ser obrigatória para todos os que participem do certame.

Alterações introduzidas nos termos do Edital

Publicação de Aviso de errata e nova data.

Publicações realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Iguaçu – DOE - NI, Jornal Meia Hora, DOU e Sítio Eletrônico da Prefeitura: www.novaiguacu.rj.gov.br/semif/editais, em anexo.

1. Informa esta Administração a inserção do subitem 3.2.1, com a seguinte redação:

3.2.1. O cronograma de execução da recuperação estrutural prevista no inciso I do subitem 3.2 deverá observar a ordem de precedência fixada no Projeto Básico.

2. Elucida esta Administração que o subitem 4.2.1 do Edital foi alterado, passando a constar a seguinte redação:

4.2.1. A recuperação das estruturas físicas dos cemitérios públicos deverá ser iniciada dentro de 10 (dez) dias a contar da aprovação do plano de recuperação, devendo observar o cronograma



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de execução que integrará o contrato de concessão, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos previsto no Projeto Básico.

3. Elucida esta Administração que a alínea “b”, do item 9.1 do Edital foi alterado, passando a constar a seguinte redação:

9.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da licitante participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

⋮

b) Quando se tratar de representante designado pela empresa será exigido procuração via instrumento público ou carta de credenciamento (ANEXO 7), a ser entregue fora de qualquer envelope, dirigida o Presidente com referência ao presente edital, em original ou cópia devidamente autenticada e com reconhecimento de firma em cartório, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada dos Atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social e alterações posteriores, se houver, devidamente registrado no registro Público competente, acompanhado da ata de Assembleia, indicando os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no Contrato Social apresentado.

4. Informa esta Administração a exclusão do item 11.5 e dos subitens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3, do Edital, onde constavam as seguintes redações:

11.5. A LICITANTE deverá apresentar ainda, em sua PROPOSTA ECONÔMICA, declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando, sob pena de responsabilidade, que:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(i) examinou o EDITAL, o PLANO DE NEGÓCIO da LICITANTE e sua PROPOSTA ECONÔMICA;

(ii) considera que a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE e seu PLANO DE NEGÓCIO têm viabilidade econômica; e

(iii) considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.

11.5.1. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN ou órgão estrangeiro análogo, que estejam acompanhadas de documento que comprove os poderes de representação legal do signatário.

11.5.2. A instituição financeira deverá apresentar, ainda, Termo de Confidencialidade, na forma do modelo constante no ANEXO 6.

11.5.3. É vedada a apresentação de declaração por instituição financeira que esteja participando da LICITAÇÃO.

5. Elucida esta Administração que o item 20.1 do Edital foi alterado, passando a constar a seguinte redação:

20.1. Os valores máximos das tarifas cobradas pelos serviços concedidos são aqueles constantes do anexo 8 deste edital, com fundamento em ato normativo exarado pelo Município.

6. Informa esta Administração a inserção do item 20.4 no Edital, com a seguinte redação:

20.4. O contrato de concessão será submetido a procedimento de revisão ordinária a cada cinco anos a contar da ordem de início do serviço, mediante expresso e fundamentado requerimento do Concessionário ou de ofício pelo Poder Concedente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. Informa esta Administração a inserção do parágrafo único na cláusula 3ª da minuta de contrato, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

Parágrafo único. O cronograma de execução da recuperação estrutural prevista no inciso I deverá observar a ordem de precedência fixada no Projeto Básico.

8. Informa esta Administração a alteração do parágrafo terceiro da cláusula 7ª da minuta de contrato, com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Parágrafo Terceiro. A recuperação das estruturas físicas dos cemitérios públicos deverá ser iniciada dentro de 10 (dez) dias a contar da aprovação do plano de recuperação, devendo observar o cronograma de execução que integrará o contrato de concessão, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos previsto no Projeto Básico para o término das intervenções contempladas no plano de recuperação.

9. Informa esta Administração a inserção da cláusula 18ª da minuta de contrato, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REVISÕES ORDINÁRIAS

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas décima quinta, décima sexta e décima sétima, de modo a resguardar a adequada prestação do serviço e a viabilidade econômica do objeto da concessão diante da possibilidade de advento de externalidades ordinárias negativas ou positivas, será implementada, de ofício pelo Poder Concedente ou mediante expresse requerimento do Concessionária, revisão ordinária do contrato de concessão.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro. A revisão ordinária do contrato ocorrerá a cada 5 (cinco) anos a contar da ordem de início do serviço e deverá ser iniciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão do primeiro quinquênio e assim sucessivamente.

Parágrafo segundo. A revisão deverá ser instruída com todos os documentos, dados e informações necessários à comprovação da necessidade de alteração do contrato de modo a afastar o risco de rompimento do equilíbrio econômico-financeiro ou restabelecer o equilíbrio rompido.

Parágrafo terceiro. A revisão ordinária será realizada mediante comum acordo entre as partes contratantes, devendo ser formalizada mediante Termo Aditivo.

10. Informa esta Administração a alteração da listagem de Anexos, em razão da exclusão do anexo 6, onde constava a seguinte redação:

ANEXO 6

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A LICITANTE E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA